



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO

PIBITI E PIBITIV - TERMO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS, para fins legais junto à Superintendência de Projetos e Inovação da Universidade Federal do Espírito Santo que temos ciência das normas previstas no Edital PIBITI 2025 (disponível em <https://inovacao.ufes.br/editais-pibiti-ufes/>) e assumimos os compromissos e normas constantes no referido edital e neste Termo de Compromisso.

1- Compromissos do Estudante:

- 1.1- Cumprir com as atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato de inscrição, em jornada de **20 (vinte) horas semanais de trabalho**;
- 1.2- Apresentar, dentro do prazo previsto no Calendário do PIBITI constante no Edital, o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no site da PRPPG (www.prppg.ufes.br), com redação científica que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- 1.3- Apresentar, dentro do prazo previsto no Calendário do PIBITI constante no Edital, o Relatório Final das atividades desenvolvidas, conforme modelo disponível no site da PRPPG (www.prppg.ufes.br), e com redação científica que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos;
- 1.4- Apresentar os resultados finais da pesquisa na **Jornada de Iniciação Tecnológica** da UFES, de forma oral em evento online;
- 1.5- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a seu vínculo com o PIBITI, quer na condição de bolsista (PIBITI) quer na de voluntário (PIBITIV);
- 1.6- Nos casos de estudantes bolsistas, estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outras modalidades de bolsas desta ou de outra Instituição, bem como possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 1.7- Devolver à fonte pagadora de sua bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

2- Compromissos do Orientador:

- 2.1- O estabelecimento de condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do plano de trabalho do(s) orientando(s);
- 2.2- A orientação dos estudantes nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados;

INADIMPLÊNCIA:

O orientando será considerado inadimplente, junto ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e inovação, nas seguintes situações:

A - não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios parcial e final;

B - não apresentação do trabalho final na **Jornada de Iniciação Tecnológica**, o que acarretará o não recebimento de Certificado de Participação no PIBITI ou PIBITIV.

- A inadimplência **A** acarretará, de imediato, a suspensão do pagamento de bolsas aos orientandos PIBITI, acarretando ainda o desligamento do programa a orientandos PIBITI ou PIBITIV, caso o atraso se estenda por mais de 30 dias.
- A inadimplência **B** implicará na exclusão do respectivo estudante e do professor/orientador do Edital do PIBITI do ano subsequente.

Substituição de orientando:

A substituição de orientando se dará mediante solicitação justificada do Orientador. O desligamento de bolsista sem indicação de substituto ocasionará o repasse da bolsa ao estudante/orientador melhor classificado dentre os não contemplados com bolsa.

No caso de cancelamento da bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar o relatório das atividades desenvolvidas no Programa ao orientador, que o encaminhará à SPIN, sob penas de que seja aplicada a sanção prevista no item 1.7 deste Termo de Compromisso.

Orientador: _____

Estudante: _____

Vitória, _____ DE _____ DE 20____